

## A LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UFPEL E AS DIRETRIZES NACIONAIS CURRICULARES PARA A FORMAÇÃO DOCENTE

CHARLENE BARBOSA DE PAULA<sup>1</sup>; FÁBIO ANDRÉ SANGIOGO<sup>2</sup>;

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas– charlenebarbosadepaula@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas– fabiosangiogo@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

A sociedade está constantemente em modificação em meio as disputas políticas, econômicas e sociais. Desse modo, podemos compreender que, como resultado dessas mudanças, a formação docente também tem sido alvo de transformações, sendo um campo de interesse crescente de pesquisa no contexto educacional (DE PAULA et al., 2025).

Nessa perspectiva, nos últimos dez anos, foram publicadas três Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada (BRASIL, 2015; BRASIL, 2019; BRASIL, 2024). Além disso, foi proposto o ENADE das licenciaturas e o Programa Mais Professores. Com essas mudanças normativas, os cursos de formação de docente necessitaram repensar sua estruturação, enfrentando desafios de implementação e, muitas vezes, restrições à autonomia institucional (SOUZA et al., 2025).

Essas diretrizes, embora compartilhem o objetivo de qualificação dos cursos de licenciatura, possuem concepções distintas de formação, que são reflexo de diferentes contextos políticos, sociais e educacionais da época que foram formuladas (SOUZA et al., 2025). Dentro desse panorama, cabe ressaltar que a formação de docentes é impactada diretamente pelas alterações nas diretrizes curriculares, no que tange a estrutura e composição curricular dos cursos, a identidade profissional dos docentes em formação, os conhecimentos profissionais, entre outros fatores.

No contexto da Licenciatura em Química, compreendemos que as mudanças normativas podem ser interferentes no perfil do profissional que se deseja formar, com base em seus conhecimentos específicos da Química, didáticos, pedagógicos, extensionistas, socioemocionais, socioambientais, seu papel como educador e seu compromisso com a sociedade (RODRIGUES et al., 2025). Dessa forma, o objetivo deste trabalho é analisar e comparar as DCNs de 2015, 2019 e 2024, articulando-as a formação no contexto do curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal de Pelotas.

### 2. METODOLOGIA

O estudo foi realizado mediante uma análise qualitativa, exploratória e documental (GIL, 2002). Sendo caracterizada como exploratória, por proporcionar uma compreensão inicial e abrangente sobre o fenômeno investigado, neste caso: o estudo das DCNs para a formação docente de 2015, 2019 e 2024. Como abordagem metodológica para a análise das DCNs, utilizamos da Análise documental, que consiste na leitura e interpretação dos documentos mencionados (GIL, 2002). Ainda, conforme GIL (2002), essa análise permite compreender o contexto da época em que foram elaborados, pois com as constantes

transformações na sociedade, os registros possibilitam examinar mudanças na estrutura e organização social, comportamentos e princípios, entre outros.

Nesse sentido, compreendemos que o estudo das DCNs da formação docente de 2015, 2019 e 2024, através dessa metodologia, não se limita na análise de trechos isolados das diretrizes, mas se configura como uma análise de contextualização histórica e com a compreensão crítica das transformações que as DCNs estabelecem na formação docente no Brasil.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise documental permitiu a elaboração de um comparativo (Quadro 1) das DCNs, ao considerar dimensões relevantes para a formação docente, como concepção formativa, estágio supervisionado, tríade ensino-pesquisa-extensão, inclusão e diversidade.

Quadro 1- Comparativo das dimensões das DCNs para formação docente

Dimensão	DCN 2015- Res. CNE/CP n 1º/2015	DCN 2019- Res. CNE/CP n 2º/2019	DCN 2024- Res. CNE/CP n 4º/2024
<b>Concepção de formação</b>	Articulação da formação inicial e continuada; Superação do modelo tecnicista; Valorização do profissional docente	Redução da valorização da formação continuada; Valorização de competências e habilidades; Alinhada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Véus tecnicista e pragmático.	Retoma a ideia de articulação formação inicial e continuada; Conciliação das diretrizes de 2015 e 2019; Alinhada a BNCC, mantém as competências e habilidades.
<b>Estágio Supervisionado</b>	400h; A partir da metade do curso.	400h; Desde o primeiro semestre.	400h; Desde o primeiro semestre.
<b>Tríade ensino-pesquisa-extensão</b>	Integração orgânica dos eixos	Fragmentação com a extensão abordada de forma isolada.	Integração com a pesquisa e o ensino; Consolida a extensão como núcleo curricular, com no mínimo 320 horas.
<b>Inclusão e diversidade</b>	Ênfase em direitos humanos, diversidade cultural, étnica, de gênero e educação especial.	Redução da ênfase em temas como gênero e diversidade, com foco maior na BNCC.	Fortalecimento da educação inclusiva, valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa e princípios da equidade social.

Fonte: Autores

No contexto da Universidade Federal de Pelotas houve uma manifestação institucional contrária a implementação da Resolução CNE/CP nº 2/2019, pois apresentava o enfoque na formação docente com características tecnicistas e pragmáticas. Assim, essa DCN não dialogava com as perspectivas defendidas pela UFPel, que considerada a formação docente com enfoque na perspectiva crítica, reflexiva, interdisciplinar, com especificidades acadêmicas, sociais, culturais e contextuais (APUFSC-Sindical, 2021). Como resultado das críticas e manifestações institucionais da UFPel, os cursos de Licenciatura não implementaram o modelo curricular com base na DCN de 2019. Portanto, as reformulações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) ocorreram com base na Resolução CNE/CP nº 2/2015, como no caso do curso de Licenciatura em Química, que atualizou o PPC em 2021 (versão 8).

As recentes reformulações no currículo da Licenciatura em Química foram impulsionadas por conta da inclusão da BNCC e na obrigatoriedade da extensão universitária. De acordo com o PPC (UFPEL, 2021, p. 12) no que se refere à extensão universitária, “sua inserção no curso por dentro de disciplinas obrigatórias evidencia um compromisso que se comprehende fundamental de retorno e articulação da UFPel com a comunidade da região de sua abrangência”.

Ao compreender a importância da extensão no contexto da formação docente, a Resolução CNE/CP nº 4/2024, em resumo, estabelece a extensão como núcleo curricular obrigatório na formação de professores, ressaltando o compromisso social das universidades e a interação com a comunidade (BRASIL, 2024). Embora extensão e outras dimensões da formação docente sejam implementadas e auxiliem na formação de professores, torna-se relevante que as licenciaturas e a universidade repensem seu compromisso formativo e com a sociedade, reformulando os PPCs com o intuito de qualificar os docentes para que alcancem seus objetivos de aprendizado e de transformação social.

No estudo de DE PAULA et al. (2025), apontou-se que as universidades apresentaram dificuldades em inserir os 10% de carga horária obrigatória para extensão. Logo, com o estabelecimento da extinção das práticas como componentes curriculares, e das 320 horas destinadas exclusivamente para extensão, levanta-se o questionamento de como os cursos vão conseguir organizar seus currículos para atender essa nova demanda considerando a dificuldade anterior.

#### **4. CONCLUSÕES**

O comparativo entre as Diretrizes Curriculares Nacionais traz uma série de reflexões e questões sobre a implementação das novas diretrizes, tais como: depois de diversas mudanças em pouco tempo, será que as universidades estão preparadas para mais uma reformulação, em função da publicação repentina e não dialogada com Universidades e redes de ensino? Como será a articulação das universidades e a sociedade para garantir uma formação prática, contextualizada e transformadora? Como os estágios supervisionados serão organizados para atender às novas exigências? Como atender a carga horária estipulada para extensão no currículo dos cursos? Quais os desafios esperam os licenciandos e os docentes formadores com essa nova diretriz? Qual o perfil de egresso o curso de licenciatura em Química pretende formar com base na nova diretriz? Todos esses questionamentos demandam reflexão, estudo e planejamento para que as mudanças propostas na Resolução CNE/CP nº 4/2024 resultem em uma formação

qualificada, que atenda às necessidades da educação básica, da universidade e da sociedade.

## 5. REFERÊNCIAS

APUFSC-Sindical. **Universidades rejeitam política do MEC para formação inicial e continuada de professores.** Florianópolis, 30 jul. 2021. Disponível em: <https://www.apufsc.org.br/2021/07/30/universidades-rejeitam-politica-do-mec-para-formacao-inicial-e-continuada-de-professores/>. Acesso em: 15 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial, em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024.** Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em nanosheets/Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 maio 2024.

DE PAULA, E. A. P.; AROEIRA, K. P.; PINHEIRO, M. J. A. As Diretrizes Curriculares Nacionais dos anos de 2015, 2019 e 2024: Um caminho de avanços e retrocessos na formação de professores. **ARACÊ**, v. 7, n. 5, p. 24743–24765, 2025. DOI: 10.56238/arev7n5-218.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

RODRIGUES, T., DE PAULA, C.; PASTORIZA, B.; SANGIOGO, F. O Conhecimento Didático do Conteúdo Químico de uma Professora/Pesquisadora no Itinerário Formativo Ciclo de Vida dos Materiais. **Tecné, Episteme y Didaxis: ted**, v. 57, p. 279 - 295, 2025. DOI:10.17227/ted.num57-21993.

SOUZA, L.; BICALHO, A. V.; MONTALVÃO, A. V. S.; TRIANI, F. S. Representações Sociais de Ser Professor: Uma análise das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial. **Revista de Estudos Interdisciplinares**, v. 7, n. 3, p. 01–16, 2025. DOI: 10.56579/rei.v7i3.1703.

UFPEL. **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química**, 2021.

**Agradecimentos:** À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001, ao CNPq e ao LABEQ.